



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**DECRETO N.º 6.674/PMMA/2025.**

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO  
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS  
MUNICIPAIS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ  
ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO  
CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, no dia 17 de abril (quinta feira) de 2025, devido a tradição religiosa em comemoração a Paixão de Cristo, exceto na Unidade Mista de Saúde, Escolas Municipais, Unidade Básicas de Saúde João Paulo, Unidade Básicas de Saúde Elói de Lima Machado, Laboratório Municipal e Farmácia Municipal.

**Art. 2º.** Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer interrupções de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (servidores de campo) e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (campo e limpeza urbana), terão atividades normais no dia no dia 17 de abril (quinta feira) de 2025.

**Parágrafo único.** Os Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Obras e Serviços Públicos poderão compensar as horas laboradas pelo servidor nos dias considerados ponto facultativo por este Decreto para o dia que melhor aprover para a eficiência do trabalho do Setor.

**Art. 4º.** O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO, 16 de abril de 2025.

**JOSÉ ALVES PEREIRA**  
Prefeito Municipal

**KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW**  
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560